



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 11 de Março de 2022 Ano XXIV

Nº 5707

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5265, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Estabelece a Criação de Programa de Formação em Capacitação de Recursos para Iniciativas da Sociedade Civil voltadas à Preservação Ambiental e Defesa Animal.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Formação em Capacitação de Recursos para Iniciativas da Sociedade Civil voltadas à Preservação Ambiental e Defesa Animal.

Art. 2º- O programa previsto nesta Lei deverá ser instrumentalizado por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Art. 3º- As formações que forem realizadas deverão ter como público alvo agentes da sociedade civil que desenvolvam atividades de conservação ambiental e proteção animal, e devem instruir quanto:

- I- Regularização das atividades por meio de registro junto aos órgãos competentes;
- II- Alternativas de captação de subsídio por meio das Leis de Incentivo vigente;
- III- Formação quanto ao desenvolvimento de projetos para participação em editais de Leis de Incentivo;
- IV- Assessoramento quanto a questões jurídicas pertinentes ao setor.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia

LEI Nº 5266, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, referente à escala de todos os funcionários de serviços e jornada de trabalho, nas Unidades Básicas de Saúde - USB, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Hospitais Públicos Municipais de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os serviços de atendimento à saúde no Município de Juazeiro do Norte, obrigados a divulgarem, em local de fácil visualização e leitura, a escala de todos os funcionários de serviço e jornada de trabalho, naquele estabelecimento, incluindo técnicos, médicos plantonistas e suas especialidades, além de responsável pelo plantão.

Parágrafo único- A lista, referida no caput do art. 1º desta Lei, deverá conter o nome completo do profissional, o número do seu registro profissional, a especialidade e os nomes dos responsáveis administrativos e técnicos pela unidade.

Art. 2º- A listagem dos funcionários também deverá ser disponibilizada no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

LEI Nº 5267, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os condomínios residenciais e comerciais estabelecidos no Município de Juazeiro do Norte a notificarem a ocorrência de violência doméstica contra crianças, mulheres e idosos, ocorrida em suas unidades condominiais e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados, os condomínios residenciais e comerciais estabelecidos no Município de Juazeiro do Norte, por intermédio de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, a notificarem a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra crianças, mulheres e idosos, ocorrida em suas unidades condominiais.

Parágrafo único- A notificação aludida no “caput” deverá ser endereçada, de imediato, à Delegacia Especializada de Defesa à Mulher da Polícia Civil ou a outro Órgão de Segurança Pública, pelos meios possíveis, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do suposto agressor.

Art. 2º- Os condomínios deverão afixar, em locais de fácil acesso e visualização, cartazes ou placas informativas ou comunicados divulgando o disposto na presente Lei e incentivando os condomínios a notificarem o síndico e/ou administrador, quando tomarem conhecimento da ocorrência ou de indícios de episódios de violência doméstica ou familiar no interior do condomínio.

Parágrafo único- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei são de responsabilidade dos condomínios residenciais e comerciais.

Art. 3º- O descumprimento do disposto nesta Lei poderá sujeitar o estabelecimento infrator, garantidos a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades administrativas:

- I- advertência, quando da primeira autuação da infração;
- II- multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscal de Referência do Município de Juazeiro do Norte – UFIRMs, em caso de reincidência.

Parágrafo único- Os valores arrecadados com as multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei poderão ser revertidos aos serviços de acolhimento e proteção às vítimas de violência doméstica.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá regulamentar, através de Decreto e no que couber, a presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

PORTARIA Nº 0150, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Técnico de Manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PAULO ANTÔNIO ARRUDA SILVA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX2 SSP/CE, inscrito no CPF nº 003.XXX.XXX-19, para o cargo de provimento em comissão de Técnico de Manutenção, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0151, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO ALBINO PEREIRA NETO, portador do RG nº 20XXXXXXXX13 SSP/CE, inscrito no CPF nº 064.XXX.XXX-39, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, integrante da estrutura organizacional da

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0153, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 0744, de 1º de fevereiro de 2021, revogando-se a concessão da GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. WANDERLY PEREIRA GALVÃO, servidor público municipal, Matrícula nº 8.492, admitido em 27 de agosto de 2007, investido no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEAGRI

PORTARIA N.º 011/2022 – SEAGRI

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO -
EMPRESA DE COMBUSTÍVEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 112, de 05 de julho de 2017 e alterações, e,

Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações,

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor PAULO ARAÚJO TAVARES, Matrícula n. 00016339, CPF: 459.299.713-15, RG: 2006029156025 – SSP/CE para a função de FISCAL DO CONTRATO das Empresas abaixo identificadas:

1. Empresa – SMART SERVIÇOS LTDA

Contrato n. 2022.01.24-0009 e aditivos posteriores

Vigência: 24/01/2022 a 24/01/2023

Art. 2º. O servidor identificado no Art. 1º desta Portaria ficará também designado para atestar quaisquer COMPRAS DIRETAS de combustíveis, desde que a aquisição seja de emergência e interesse público.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data, e terá vigência até o final do contrato firmado com a Empresa.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI, em Juazeiro do Norte (CE), aos 11 de março de 2022.

Cícero ROBERTO SAMPAIO de Lima

SECRETÁRIO

SEDEST

PORTARIA N.º 024/2022 – SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar n.º 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto n.º 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto n.º 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto n.º 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto n.º 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto n.º 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto n.º 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Proteção Social Básica, de n.º 101/2022, de 10 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. Isabella Larissa Angelo Silva, portadora do RG n.º 2004034012307 SSP-CE, inscrita no CPF n.º 037.135.903-11, ocupante do cargo DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta reais), perfazendo um valor de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 239,37 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), totalizando um montante final de R\$ 1.196,87 (hum mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), com a finalidade de participar da prestação de contas do vale-gás referente ao lote de Dezembro/2021, bem como entrega dos novos lotes, que acontecerá nos dias 14/03 e 15/03/2022, na Rua Soriano Albuquerque, n.º 230, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, como também participar da reunião de orientação sobre a suspensão de recursos do Programa Criança Feliz, que acontecerá no dia 15/03/2022, às 09h, no auditório da Aprece, Fortaleza/CE, saída aos 13/03/2022, às 20h30min, e retorno aos 16/03/2022, às 07h41min.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de Março de 2022.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

SESP

A Secretária de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte vem através deste, comunicar a inscrição deferida no processo seletivo 01/2022, para o cargo de AGENTE DE INSTRUÇÃO POLICIAL E ENSINO OPERACIONAL.

- GENIVALDO GUIMARÃES DA SILVA

Juazeiro do Norte, 11 de Março de 2022.

Atenciosamente,

DORIAM LUCENA SILVA MATOS

Secretário Municipal de Segurança Pública e cidadania.

Portaria nº 0017 /2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
CIDADANIA

GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE JUAZEIRO DO
NORTE- CE

PATRULHA MARIA DA PENHA

Edital de abertura para inscrição no II curso de formação e qualificação de patrulheiros para compor a equipe da Patrulha Maria da Pena.

1. Para inscrever-se no curso é necessário: estar no comportamento excelente; possuir preferencialmente habilitação na categoria A/B; possuir noções de informática básica (word); não está respondendo processo administrativo, civil ou penal; ter conduta ilibada; disponibilidade para participar de aulas em período integral; disponibilidade para participar de aulas quando necessário final de semana ou a noite.
2. O curso será composto por quatro fases:
 - 1ª. Curso de instrução e formação, com disciplinas inerentes ao dia-a-dia do patrulheiro: Lei 11340/2006 e suas atualizações; Código Penal, principais artigos relevantes ao

tema; psicologia social e relação com grupos vulneráveis; medida protetiva; processo burocrático de atuação da patrulha; operacionalização de atuação; abordagem e conduta do patrulheiro; ética profissional; lei de criação da patrulha.

- 2ª. Prova escrita com análise objetiva: Essa avaliação será aplicada ao final do curso composta de 10 questões referentes aos temas abordados, considerando aprovado quem obtiver nota igual ou superior a 6.

- 3ª. Essa fase será composta de uma entrevista semiestruturada aplicada por uma equipe de psicólogos. Seu por objetivo é analisar e identificar traços e características pré-estabelecidas que definam um perfil do patrulheiro. Após avaliação, os profissionais emitiram um parecer que identificará o candidato apto ou inapto para desempenhar as funções de patrulheiro na Patrulha Maria da Penha.

Após a conclusão das três fases os primeiros colocados serão convocados na ordem decrescente para assumir as vagas ociosas e possível composição de uma nova equipe. Os convocados que não aceitarem a função de patrulheiro dentro de sua classificação, assinarão um termo de responsabilidade que não deseja assumir a função e que não mais será objeto de requisição do mesmo o ingresso no grupo Patrulha Maria da Penha se não por meio de outro curso.

- 4ª Ao ingressar no grupo PMP, o patrulheiro terá um período de supervisão no serviço. Esse tempo será de três meses, o propósito é analisar e avaliar a conduta, dinamicidade, proatividade, serviço em equipe e ética profissional do patrulheiro. Ao final desse período, observada e analisada a conduta do profissional, sendo favorável, efetiva-se na patrulha ou em caso de ser desfavorável é desligado da equipe. Esse período será avaliador por critérios objetivos e estabelecidos.

Cronograma de atividades

As inscrições ocorrerão no período do dia 14 ao dia 16 do mês de Março de 2022, das 07:00 do dia 14 as 18:00h do dia 16 do mês de Março. O local de inscrição será a sede da Guarda Civil de Juazeiro do Norte. A ficha de inscrição está disponível na permanência da GCM de Juazeiro do Norte. A segunda e terceira fase serão comunicados em cronogramas posteriores.

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas para GCM de Juazeiro do Norte, 6 (seis) vagas para Guarda Civil da Cidade do Crato e 5 (cinco) vagas para polícia militar do Ceara. Após o período de inscrição não haverá prorrogação.

O curso acontecerá dos dias 21 ao dia 31 do mês de Março de 2022.

SESP / DEMUTRAN



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN
 LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ENQUADRAMENTO NA PROGRESSÃO FUNCIONAL 2022
 LEI COMPLEMENTAR Nº 82 DE 06 DE MARÇO DE 2012 - PCCR DEMUTRAN
 DECRETO Nº 532/2012
 LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2017
 LEI COMPLEMENTAR Nº 5138/2021



Nº	QDTE DE ATT'S	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA NA CARREIRA ATÉ 2020	PONTUAÇÃO DEFERIDA AVALIAÇÃO 2020/2021	PONTUAÇÃO TOTAL PARA A PROGRESSÃO 2022	CLASSE E NÍVEL PROGRESSÃO 2022 ART 6º DA LEI 5138/2021
1	1	CRISTIANO ACACIO LEITE PEREIRA	264,5	34	298,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
2	2	LUIZ AUGUSTO FARIAS BARRETO	262,5	24	286,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
3	3	CLAUDIA BARBOSA PEREIRA	260,5	24	284,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
4	4	FRANCISCO JOSIVALDO GOMES PEREIRA	243,5	31	274,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
5	5	MIGUEL LEITE PINTO NETO	245	24	269	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
6	6	GILMÁRIO DA NOBREGA LEITÃO E SOUSA	244	24	268	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
7	7	GISLAYNE RONIZE RIBEIRO BEZERRA	241	24	265	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
8	8	ALCIDES ALAN PORTELA DA SILVA	234,5	24	258,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
9	9	ANTONIO ALDIR CAMPOS	233,5	23	256,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
10	10	RUTHE DUARTE SILVA	222,5	24,5	247	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
11	11	CICERO TEONES FERREIRA DE LIMA	210,5	34	244,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
12	12	ORLANDO NUNES DA SILVA	220	24	244	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
13	13	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	219	24	243	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
14	14	JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR	218,5	24	242,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
15	15	ALYSON JONES EVANGELISTA DE ALENCAR	214,5	24	238,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
16	16	JOÃO MARTINS GONÇALVES NETO	213,5	24	237,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
17	17	ANTONIA XAVIER FERREIRA	212,5	24	236,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
18	18	CÍCERO ANDRÉ DIAS OLIVEIRA	210,5	24	234,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
19	19	REINALDO RIBEIRO DA SILVA	206,5	24	230,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
20	20	FRANCISCO BEZERRA PEREIRA	204	24	228	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
21	21	REGYS DOS SANTOS SEGUNDO	203,5	24	227,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
22	22	FRANCISCO CLEDSON SANTANA	203	24	227	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
23	23	MOISES GRANGEIRO DE QUEIROZ	201,5	24	225,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
24	24	ROSANA FATIMA AVELINO DUARTE	200	24	224	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
25	25	JOSÉ LEONARDO DE FIGUEIREDO SILVA	199,5	24	223,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
26	26	DYME KARTER CARVALHO DE FREITAS	199	24,5	223,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
27	27	FRANCISCO ELIO DE OLIVEIRA	199	24	223	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
28	28	MARIA EDNA BARBOSA	198,5	24	222,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
29	29	MARIA FABIANA LEITE SAMPAIO	198	24	222	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
30	30	ANTONIO DEMONTIEZ ALVES JUNIOR	196,5	24,5	221	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
31	31	REGINA ANGELICA VITORINO SOUSA	199,5	20	219,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
32	32	CÍCERO CALDAS SAMPAIO	194,5	24	218,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
33	33	EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA	193,5	24	217,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
34	34	RINALDO LIMA ARAUJO	191	24	215	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
35	35	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	190,5	24	214,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
36	36	EDSON SANTOS SILVA	189,5	24	213,5	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
37	37	OBERDAN NILO BRITO DA SILVA	187	24	211	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
38	38	ELIANA MARIA DE SOUSA LEITE	185	24	209	ATT CLASSE ESPECIAL NÍVEL II
39	1	WIRANEY DE SOUZA BEZERRA	184,5	24	208,5	ATT 1ª CLASSE NÍVEL I
40	2	ELMO FERREIRA DE SOUSA	172	34	206	ATT 1ª CLASSE NÍVEL I
41	3	FRANCISCO AILTON NASCIMENTO MASCARENHAS	178	24	202	ATT 1ª CLASSE NÍVEL I
42	4	GILBERTO MARCOS RODRIGUES	177	24	201	ATT 1ª CLASSE NÍVEL I

43	5	UMBERTO JOSE DA SILVA	176,5	24	200,5	ATT 1ª CLASSE NÍVEL I
44	6	ROBERLANIO DA SILVA	176,5	24	200,5	ATT 1ª CLASSE NÍVEL I
45	7	JOSÉ VIEIRA FIGUEIREDO	175	24	199	ATT 1ª CLASSE NÍVEL I
46	8	EDISON CARLOS VICENTE DA SILVA	174	24	198	ATT 1ª CLASSE NÍVEL I
47	9	BRUNO JEFFSON CORREIA DE SOUZA	174	24	198	ATT 1ª CLASSE NÍVEL I
48	10	MARCIANO DENNY DUARTE FERNANDES	173	24	197	ATT 1ª CLASSE NÍVEL I
49	11	ANA RUTH DIAS SILVA	176	20	196	ATT 1ª CLASSE NÍVEL I
50	12	MIGUEL MATOS NETO	166,5	24	190,5	ATT 1ª CLASSE NÍVEL I
51	1	MARCOS ANTONIO DO N. SANTOS	157,5	24	181,5	ATT 1ª CLASSE NÍVEL II
52	2	DANIEL WALKER RIBEIRO GOMES	162	15	177	ATT 1ª CLASSE NÍVEL II
53	3	MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA	153,5	22	175,5	ATT 1ª CLASSE NÍVEL II
54	4	ERISVALDA DA SILVA	150,5	24	174,5	ATT 1ª CLASSE NÍVEL II
55	5	ARIEL ARAÚJO GONÇALVES	148	24	172	ATT 1ª CLASSE NÍVEL II
56	6	CAMILA ROLIM DO NASCIMENTO	157	10	167	ATT 1ª CLASSE NÍVEL II
57	7	ANTONIO WOLNEY TAVARES GONZAGA	159	6	165	ATT 1ª CLASSE NÍVEL II
58	1	JOÃO BATISTA REGIS DE FREITAS	128,5	39	167,5	ATT 1ª CLASSE NÍVEL III
59	2	ADJANIR DO NASCIMENTO BEZERRA	142	24	166	ATT 1ª CLASSE NÍVEL III
60	3	PAULINELLE DE ARAÚJO FIGUEIRÊDO	141,5	24	165,5	ATT 1ª CLASSE NÍVEL III
61	4	PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA	140	24	164	ATT 1ª CLASSE NÍVEL III
62	5	ANTONIO FERREIRA DE SOUSA FILHO	139	24	163	ATT 1ª CLASSE NÍVEL III
63	6	RICHARDSON SAMMIR AQUINO DE SOUSA	139	24	163	ATT 1ª CLASSE NÍVEL III
64	7	JOSÉ ERON FEITOSA TRAJANO	137,5	24	161,5	ATT 1ª CLASSE NÍVEL III
65	8	RAFHAEL DA SILVA ARAGÃO	137	24	161	ATT 1ª CLASSE NÍVEL III
66	9	RENÊ CARDOSO SILVA	137	24	161	ATT 1ª CLASSE NÍVEL III
67	10	FRANCISCO CLAUDENI P. DE SOUSA	137	24	161	ATT 1ª CLASSE NÍVEL III
68	11	MARCELO JOSÉ SOMBRA VICENTE	136	24	160	ATT 1ª CLASSE NÍVEL III
69	12	CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES	135,5	23	158,5	ATT 1ª CLASSE NÍVEL III
70	13	MARIA GISMAR TANASIO DA SILVA	132,5	24,5	157	ATT 1ª CLASSE NÍVEL III
71	14	WILLY IZIDIO DAMASCENO SILVA	125	24	149	ATT 1ª CLASSE NÍVEL III
72	15	ELVIO ALVES LIMA	123	24	147	ATT 1ª CLASSE NÍVEL III
73	1	EDNALDO LOPES DE ARRUDA	126,5	23	149,5	ATT 2ª CLASSE NÍVEL I
74	2	WELLINGTON FISCHER G. DE SOUSA	120,5	24	144,5	ATT 2ª CLASSE NÍVEL I
75	3	FRANCISCO RONIELLI G. CRUZ	120	24	144	ATT 2ª CLASSE NÍVEL I
76	4	LEONARDO ALVES B. DOS SANTOS	118,5	24	142,5	ATT 2ª CLASSE NÍVEL I
77	5	JOSÉ WILTON ROLIM DOS SANTOS	115,5	24	139,5	ATT 2ª CLASSE NÍVEL I
78	6	DANIEL GOMES DE OLIVEIRA	108	24	132	ATT 2ª CLASSE NÍVEL I
79	7	JOSUÉ ROMUALDO LEONARDO	114	18	132	ATT 2ª CLASSE NÍVEL I
80	8	WIDEMBERG PEREIRA BATISTA	127	0	127	ATT 2ª CLASSE NÍVEL I
81	9	DÁMARIS LAURIVANIA SUCUPIRA	100,5	24	124,5	ATT 2ª CLASSE NÍVEL I
82	10	DIEGO VILELA PIRES	99	24	123	ATT 2ª CLASSE NÍVEL I
83	1	CICERO JUNIO SANTOS MEDEIROS	88	19	107	ATT 2ª CLASSE NÍVEL II

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 10 DE MARÇO DE 2022.


EDINALDO APARECIDO COSTA MOURA
 Diretor-Geral do DEMUTRAN/PMJN
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PCCR 2022



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

**RATIFICAÇÃO CRONOGRAMA PARA ENTREVISTAS DA 2ª FASE
Nº 04/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES DE OFICIAL DE
GESTÃO ESCOLAR, OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E
INSTRUTORES / MONITORES DE ALUNOS PARA A ESCOLA CÍVICO
MILITAR DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. EDWARD TEIXEIRA FERRER.**

Entrevista – Monitor/Instrutor de Alunos

Dia – 15/03/2022 – Local: SEDUC Juazeiro do Norte

Inscrição	Nome	Horário
1	JOSÉ ARNALDO ALVES DA SILVA	10h00
2	ANTONIO HUDSON ALVES LIMA	10h30
3	ALEFE WESLEY IZIDRO GARRIDO	13h30
4	GABRIEL DA SILVA SANTOS	14h00
8	JUCELIO VIEIRA DA SILVA	14h30

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O PSS 04/2022

Inscrição INDEFERIDA	Nome	Motivo
5	TACIANE DE SOUZA LOPES	Não apresentou o item VII do ponto 5.4 do Edital.
6	CICERO RINALDO DOS ANJOS BEZERRA	Não apresentou o item VII do ponto 5.4 do Edital.
7	CEZAR AZARIAS DE OLIVEIRA XAVIER	Não apresentou o item VII do ponto 5.4 do Edital.
1R	EMILY KALINY BENICIO SILVA	Não apresentou o item VII do ponto 5.4 do Edital.
2R	TACIANE DE SOUZA LOPES	Não apresentou o item VII do ponto 5.4 do Edital.
3R	GISLANDIA PESSOA DE ARAÚJO	Não apresentou o item VII do ponto 5.4 do Edital.
4R	DIEGO DO NASCIMENTO FARIAS	Não apresentou o item VII do ponto 5.4 do Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

Processo nº: 2022.01.001

Autuado: ALVES GONÇALO COSTA COMÉRCIO LTDA

CNPJ ou CPF: 28861608/0001-20

Data da Autuação: 22/12/2021

Localidade: Juazeiro do Norte-CE

Dispositivos legais transgredidos: Artigo 10, inciso XXXV, da Lei Federal 6437/77, c/c art. 1º, itens 4.7.5; 4.8.5; 4.8.18, anexo da RDC nº 216/2004 da ANVISA.

Tipificação da infração: Descumprimento de normas legais e regulamentares e outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e as boas práticas de fabricação de matéria-prima e de produtos sob vigilância sanitária; manipulação, cortes e preparos de carnes/armazenamento em locais com a presença de vetor (moscas).

Decisão Final: ADVERTÊNCIA

Data da decisão final: 24/01/2022.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Carlos Éverton Alves Mangueira

Coordenador da Vigilância Sanitária

Portaria 0674/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

Processo nº: 2022.02.001

Autuado: CRAZY JUA ALIMENTOS ERELI

CNPJ ou CPF: 31910567000129

Data da Autuação: 14/02/2022

Localidade: Juazeiro do Norte-CE

Dispositivos legais transgredidos: Artigo 10, inciso XVIII da Lei Federal 6.437/77.

Tipificação da infração: Produto com prazo de validade expirado

Decisão Final: Advertência.

Data da decisão final: 28/02/2022

Penalidade Imposta: Advertência.

Carlos Éverton Alves Mangueira

Coordenador da Vigilância Sanitária

Portaria 0674/2021

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS. OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022000349

REQUERENTE: CLINICA INTEGRADA MICAELI COUTINHO LTDA

CPF/CNPJ: 43.956.466/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1200774

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, sob argumento do requerente ser optante do SIMPLES NACIONAL, o lançamento se refere as notas fiscais do mês de outubro de 2021.

Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se haver materialidade para o DEFERIMENTO do pleito, uma vez que ficou comprovado, através de pesquisa realizada junto ao Sistema do Simples Nacional, a escrituração no PGDAS-D do mês de outubro de 2021.

Assim, a presente impugnação faz-se necessária para evitar o *bis in idem*, ou seja, duplicidade de tributação pelo mesmo ente federativo.

Desde modo, deve-se ser anulado o crédito tributário nº 3846596 referente ao ISS gerado pela D.M.S nº 10/2021 001.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de março de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. RESTITUIÇÃO. TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022000619

REQUERENTE: LUCIANA CANDIDO DE SOUSA ME

CPF/CNPJ: 29.843.972/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1160352

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DE TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO, sob ao argumento que o tributo foi pago em duplicidade.

Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se haver materialidade para o DEFERIMENTO do pleito, uma vez que foi comprovado os pagamentos em duplicidade pelo Sistema de Arrecadação Municipal.

Sendo assim, deverá ser restituído ao requerente o valor de R\$ 285,30 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de março de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO. TAXA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022001213

REQUERENTE: NATANAEL LUCENA CARTAXO

CPF/CNPJ: 050.234.333-82

RELATOR: ILDEVÂNIA FELIX DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DE TAXA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: comprovante de endereço e cópia da taxa da Semasp.

Sendo assim, o requerimento foi r:INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do requerente de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de março de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

PREVIJUNO

PORTARIA Nº 03/2022 – PREVIJUNO

Dispõe sobre o acesso de pessoas ao Setor de Tecnologia da Informação - TI do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem

o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021, a Política de Segurança da Informação – PSI, aprovada pelo Decreto nº 728, de 02 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O acesso de pessoas ao Setor de Tecnologia da Informação – TI é restrito aos servidores que ali estão lotados e ao Conselho de Administração: o Gestor, o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo.

Parágrafo único. O acesso referido no *caput* estende-se, quando necessário, a outras pessoas devidamente autorizadas pelo Gestor ou por um dos Diretores.

Art. 2º O Setor de Tecnologia da Informação – TI registrará os acessos ao setor em livro próprio para controle do que dispõe o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 11 de março de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 05/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA CME Nº 009/2022

EMENTA: “Recredencia e autoriza o funcionamento da EMEI IRMÃ NELI SOBREIRA, INEP 23156260, por 5(cinco) anos, a partir de 2022, para funcionamento da(s) etapa(s) de Educação Infantil e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal Nº 4939 de 11 de março de 2019, alterada pela Lei Municipal 5152 de 28 de maio de 2021, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Processo CME nº 2202251101.61.

Considerando a necessidade de Autorização e Recredenciamento da EMEI IRMÃ NELI SOBREIRA, INEP 23156260, foram recebidas por meio digital na plataforma E-CME e verificadas as documentações referentes as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, infraestrutura, à organização didático-pedagógica e à organização da gestão da escola, s:a Comissão de Verificação *in-loco* atribuiu à Unidade Escolar CONCEITO 5.

A avaliação *in loco* da dimensão infraestrutura física aconteceu presencial em retorno gradativo das atividades do CME, permitido pelas autoridades governamentais, educacionais (Ministério da Educação) e sanitárias (Ministério da Saúde).

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a EMEI IRMÃ NELI SOBREIRA, INEP 23156260, localizado na Rua Ernestina Dias Sobreira - 719, bairro Limoeiro, no Município de Juazeiro do Norte - CE, Autorizar o funcionamento da(s) Etapa(s) de Educação Infantil, por 5(cinco) anos, a partir de 2022, com validade até 07 de março de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 10 de março de 2022.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

PORTARIA CME Nº 010/2022

EMENTA: “Recredencia e autoriza o funcionamento do COLÉGIO ESPERANÇA, INEP 23268816, por 4(quatro) anos, a partir de 2022, para funcionamento da(s) etapa(s) de Educação Infantil e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal Nº 4939 de 11 de março de 2019, alterada pela Lei Municipal 5152 de 28 de maio de 2021, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Processo CME nº 2202150956.11.

Considerando a necessidade de Autorização e Recredenciamento do COLÉGIO ESPERANÇA, INEP 23268816, foram recebidas por meio digital na plataforma E-CME e verificadas as documentações referentes as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, infraestrutura, à organização didático-pedagógica e à organização da gestão da escola, a Comissão de Verificação *in-loco* atribuiu à Unidade Escolar CONCEITO 4.

A avaliação *in loco* da dimensão infraestrutura física aconteceu presencial em retorno gradativo das atividades do CME, permitido pelas autoridades governamentais, educacionais (Ministério da Educação) e sanitárias (Ministério da Saúde).

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar o COLÉGIO ESPERANÇA, INEP 23268816, localizado na Rua José Esmeraldo Pinheiro, 300 - bairro São José, no Município de Juazeiro do Norte - CE, Autorizar o funcionamento da(s) Etapa(s) de Educação Infantil, por 4(quatro) anos, a partir de 2022, com validade até 10 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 10 de março de 2022.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

PORTARIA CME Nº 011/2022

EMENTA: “Recredencia e autoriza o funcionamento da EMEIF ODETE MATOS DE ALENCAR, INEP 23192275, por 5(cinco) anos, a partir de 2022, para funcionamento da(s) etapa(s) de Educação Infantil e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal Nº 4939 de 11 de março de 2019, alterada pela Lei Municipal 5152 de 28 de maio de 2021, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Processo CME nº 2202231242.95.

Considerando a necessidade de Autorização e Recredenciamento da EMEIF ODETE MATOS DE ALENCAR, INEP 23192275, foram recebidas por meio digital na plataforma E-CME e verificadas as documentações referentes as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, infraestrutura, à organização didático-pedagógica e à organização da gestão da escola, a Comissão de Verificação *in-loco* atribuiu à Unidade Escolar CONCEITO 5.

A avaliação *in loco* da dimensão infraestrutura física aconteceu presencial em retorno gradativo das atividades do CME, permitido pelas autoridades governamentais, educacionais (Ministério da Educação) e sanitárias (Ministério da Saúde).

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a EMEIF ODETE MATOS DE ALENCAR, INEP 23192275, localizado na Avenida Castelo Branco, 523 - bairro Novo Juazeiro, no Município de Juazeiro do Norte - CE, Autorizar o funcionamento da(s) Etapa(s) de Educação Infantil, por 5(cinco) anos, a partir de 2022, com validade até 10 de março de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 10 de março de 2022.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

PORTARIA CME Nº 012/2022

EMENTA: “Credencia e autoriza o funcionamento do COLÉGIO MINI MUNDO, INEP 90000000, por 2(dois) anos, a partir de 2022, para funcionamento da(s) etapa(s) de Educação Infantil e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal Nº 4939 de 11 de março de 2019, alterada pela Lei Municipal 5152 de 28 de maio de 2021, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Processo CME nº 2202240909.97.

Considerando a necessidade de Autorização e Credenciamento do COLÉGIO MINI MUNDO, INEP 90000000, foram recebidas por meio digital na plataforma E-CME e verificadas as documentações referentes as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, infraestrutura, à organização didático-pedagógica e à organização da gestão da escola, s:a Comissão de Verificação *in-loco* atribuiu à Unidade Escolar CONCEITO 2.

A avaliação *in loco* da dimensão infraestrutura física aconteceu presencial em retorno gradativo das atividades do CME, permitido pelas autoridades governamentais, educacionais (Ministério da Educação) e sanitárias (Ministério da Saúde).

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o COLÉGIO MINI MUNDO, INEP 90000000, localizado na Rua Maria Tavares de Jesus, 356 - bairro São José, no Município de Juazeiro do Norte - CE, Autorizar o funcionamento da(s) Etapa(s) de Educação Infantil, por 2(dois) anos, a partir de 2022, com validade até 08 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 10 de março de 2022.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1131 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico Juazeirense ao Senhor Valdinor Pereira Bueno, pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

Presidente em Exercício

Autoria: William dos Santos Bazílio

Coautoria: Romão Nunes de França

Subscrito: José Nivaldo Cabral de Moura - José Adauto Araújo Ramos - Cícero Fábio Ferreira de Matos - Cícero José da Silva - Firmino Neto Calú - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Raimundo Farias Gregório Júnior - Jesualdo Alves Duarte - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Yanny Brena Alencar Araújo - Jacqueline Ferreira Gouveia

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.03.10.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.03.10.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material odontológico destinado ao atendimento das necessidades dos pacientes atendidos pelo CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e Saúde Bucal pertencentes da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de março de 2022, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de março de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 10 de março de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.03.10.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.03.10.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN) destinados a atenderem às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia ::28 de março de 2022, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de março de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 10 de março de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico nº 2021.07.05.3. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2021.07.05.3, o que faz motivada por razões de interesse público, com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 10 de março de 2022. Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.02.03.2. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante I M PEREIRA inscrito no CNPJ nº 07.121.465/0001-40 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Extintores e Identificações, no valor global de R\$ 192.345,00 (cento e noventa e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais), LOTE 02 - Manutenção e Recarga, no valor global de R\$ 38.444,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francisco Carlos Macedo Tavares - Ordenador de Despesas - Gabinete do Prefeito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Zulneide Rodrigues Parente - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Diogo dos Santos Machado - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Doriam Lucena Silva Matos - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito.

Data da Homologação: 11 de Março de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1 - SRP. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): RAIO X ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 22.739.301/0001-74 classificado(a) no(s)

LOTE 06 - Embalagens, no valor global de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.928.295/0001-87 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Carnes e Frios, no valor global de R\$ 1.086.000,00 (um milhão oitenta e seis mil reais), LOTE 04 - cereais e Farináceos, no valor global de R\$ 297.310,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e dez reais) e YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Frutas, Legumes e Verduras, no valor global de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), LOTE 03 - Preparos, Temperos e Conservas, no valor global de R\$ 189.982,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais), LOTE 05 - Ovos, no valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Zulneide Rodrigues Parente - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 11 de Março de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR. Pregão Eletrônico nº 2021.12.15.1 - SRP. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e utensílios doméstico para atender as demandas do restaurante popular e cozinhas comunitárias junto a secretaria de desenvolvimento social e trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): AVL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI inscrito no CNPJ nº 19.356.094/0001-64 classificado(a) no(s) LOTE 05 - Mat. permanentes e Utensílios domésticos, no valor global de R\$ 109.400,00 (cento e nove mil quatrocentos reais) e JOSÉ IRESVAN ARAÚJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Mat. permanentes e Utensílios domésticos, no valor global de R\$ 113.989,95 (cento e treze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), LOTE 04 - Mat. permanentes e Utensílios domésticos, no valor global de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil trezentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Zulneide Rodrigues Parente - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 11 de Março de 2022.

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Francisco Carlos Macêdo Tavares

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Zulneide Rodrigues Parente

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andrelino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Doriam Lucena Silva Matos

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

